



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

Contrato nº RL 017/2022 que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC e a PIGMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

CONTRATANTE: COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, sediado a Rua Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social.

CONTRATADA: PIGMA GRÁFICA E EDITORA LTDA, situada à avenida Henry Ford, 2320, Parque da Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.829.510/0001-23, neste ato representado pelo sócio e administrador Sr. FLAVIO TOMAZ MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, portador(a) do CPF nº 282.684.488-14.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de serviços de impressão do Relatório de Gestão/Prestação de Contas do Comitê Brasileiro de Clubes - Exercício de 2021, de acordo com as especificações, condições e prazos definidos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de Serviço de Impressão de 1.200 (mil e duzentos) exemplares do Relatório de Gestão/Prestação de Contas do Comitê Brasileiro de Clubes - Exercício 2021, considerando as especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Especificações técnicas do Relatório de Gestão:

- a) Números de exemplares: 1.200 (mil e duzentos);
- b) Número de páginas estimadas por revista: 180 (cento e oitenta) páginas.
- c) Descrição:

CAPA: 4 páginas; Formato Aberto: 420x280mm; Formato Fechado: 210x280mm; Couche Fosco 300g/m² com reserva de verniz. 4x4 cores.



MIOLO: 176 páginas; Formato Aberto: 420x280mm; Formato Fechado: 210x280mm; Couche Fosco 115g/m². 4x4 cores.

ENCADERNAÇÃO: Lombada quadrada com acabamento cola PUR.

EMBALAGEM: Embalagem no plástico tipo shrink individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. Os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no CBC, com endereço na Rua Açaí nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

3.2. Prazo para execução dos serviços:

3.2.1. PROVA FÍSICA: 2 (dois) dias úteis, a contar do envio do material gráfico digital pelo CBC, para entrega de 1 (um) exemplar impresso de prova para aprovação do Fiscal deste Contrato, sendo que o procedimento de revisão e alteração da prova impressa será repetido tantas vezes quantas se verificarem a ocorrência de inconformidades no produto apresentado pela CONTRATADA, sendo certo, no entanto, que o prazo para entrega não poderá ser ultrapassado em razão de eventuais correções a que der causa a CONTRATADA.

3.2.2. OBJETO FINAL: 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da prova física por parte do CONTRATANTE, para entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Inobstante as obrigações constantes deste contrato e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

4.1.1. Entregar a prova física e o objeto final de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.2. deste contrato.

4.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Manter durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

4.1.4. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas neste documento e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

4.1.5. Refazer, sem custo adicional para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento pertinente ao objeto deste contrato, caso verificada incorreção e/ou constatado erro a que der causa a CONTRATADA, dentro dos prazos assinalados neste documento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas neste contrato, através de e-mails institucionais, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3514-6830;

5.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços, se for o caso, tomando todas as providências necessárias para tanto;

5.3. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos da cláusula 6.1. deste contrato.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio da Gerência de Esportes e Relações Institucionais do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, Sr. Emerson Luiz Appel, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão remunerados pela quantia total de R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
- 7.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.
- 7.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da reapresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 7.2.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição: "Processo RL 017/2022", bem como, deverá ser mencionado os dados bancários da CONTRATADA para pagamento.
- 7.5. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.6. Os impostos, encargos e contribuições decorrentes desta contratação, sujeitos à retenção na fonte, deverão ser destacados na Nota Fiscal e correrão por conta da CONTRATADA, independentemente da responsabilidade pelo recolhimento, de acordo com o estabelecido na legislação vigente. No caso de o recolhimento ser de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as justificativas legais, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante legal.
- 7.7. Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:
- 7.7.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do CBC, a empresa CONTRATADA deverá se cadastrar no CENE¹, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

¹ <https://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/> Cadastro de Empresas não Estabelecidas na cidade de Campinas.



CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

3.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado até a data máxima estipulada, deverá incidir sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, corrigidos pela variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.2. A inexecução total do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição/contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

3.3. A inexecução parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

3.4. O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas à CONTRATADA, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- a. atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso
- b. atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso
- c. atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

3.5. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

3.6. Em caso de cobrança judicial por parte do CONTRATANTE, devem ser acrescidas custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



9.2. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, em caso de inadimplência por parte da CONTRATADA, sujeitando-se esta última às consequências determinadas na cláusula oitava deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata, sem prejuízo do estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato, compreendendo neste período o prazo de entrega, recebimento do objeto e prazo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

E, por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Campinas, 04 de fevereiro de 2022.

Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CONTRATANTE

Pigma Gráfica e Editora Ltda
Flavio Tomaz Medeiros Junior
Sócio e Administrador
CONTRATADA

Testemunhas

Elias Tranquilo
CPF: 101.104.358-00

Maira Nadai de Almeida
CPF: 391.004.388-71



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Contratação nº RL 017/2022

Serviços Gráficos

Impressão do Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de impressão gráfica e de acompanhamento gráfico do Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021, de acordo com as especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste Termo de Referência é:

Item	Objeto/Atividades
1	Impressão de Relatório de Gestão/Prestação de contas: impressão gráfica de 1.200 (mil e duzentos) exemplares do Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício 2021 do CBC, considerando as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

1.3. O acompanhamento gráfico inclui a impressão de provas de texto pela gráfica, reparos necessários nas provas e acompanhamento da impressão e da encadernação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Comitê Brasileiro de Clubes - CBC pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica de seu Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021, publicação informativa destinada à prestação de contas bem como do detalhamento da atuação do CBC nos 3 eixos que compõe o programa de Formação de Atletas. Através do Plano de Aplicação Financeira o documento também se mostra como um norteador da política de formação do CBC para o Ciclo Olímpico 2021 a 2024. Pelas razões ora apresentadas é de fundamental importância o envio da versão impressa à toda a rede de Clubes integrados, Confederações e Ligas Nacionais, Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania (SEE/MC), Órgãos de Controle e Comunidade esportiva nacional. Por meio das publicações impressas é possível dar ciência, registrar de forma perene informações claras e estratégicas. O envio da versão física também tem como objetivo melhorar a



interação com todos os interessados oferecendo uma visão ampliada da atuação no segmento, demonstrando a transparência e melhores práticas da gestão realizada pelo Comitê Brasileiro de Clubes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações técnicas do Relatório de Gestão:

- d) Números de exemplares: 1.200 (mil e duzentos);
- e) Número de páginas estimadas por revista: 180 (cento e oitenta) páginas.
- f) Descrição:

CAPA: 4 páginas; Formato Aberto: 420x280mm; Formato Fechado: 210x280mm; Couche Fosco 300g/m² com reserva de verniz. 4x4 cores.

MIOLO: 176 páginas; Formato Aberto: 420x280mm; Formato Fechado: 210x280mm; Couche Fosco 115g/m². 4x4 cores.

ENCADERNAÇÃO: Lombada quadrada com acabamento cola PUR.

EMBALAGEM: Embalagem no plástico tipo shrink individual.

4. DA ENTREGA DO OBJETO, SERVIÇOS E PRAZOS

4.1. Os serviços e materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no CBC, com endereço na Rua Açaí nº 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

4.2. Prazo para execução dos serviços:

4.2.1. **PROVA FÍSICA**: 2 (dois) dias úteis, a contar do envio do material gráfico digital pelo CBC, para entrega de 1 (um) exemplar impresso de prova para aprovação do Fiscal do Contrato, sendo que o procedimento de revisão e alteração da prova impressa será repetido tantas vezes quantas se verificarem a ocorrência de inconformidades no produto apresentado pela CONTRATADA, sendo certo, no entanto, que o prazo para entrega não poderá ser ultrapassado em razão de eventuais correções a que der causa a CONTRATADA.



4.2.2. OBJETO FINAL: 05 (cinco) dias úteis, a contar da aprovação da prova física por parte do CONTRATANTE, para entrega final do objeto.

4.3. O CBC poderá aumentar ou reduzir a quantidade de páginas previstas, sendo que os preços ofertados pelos proponentes serão aumentados ou reduzidos proporcionalmente de acordo com a quantidade de páginas efetivamente produzidas, observando-se uma variação para mais ou para menos de até 25% (vinte e cinco por cento) do estimado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A empresa participante deverá apresentar sua proposta de preços de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e mencionar o valor unitário e valor total dos serviços ofertados, considerando preferencialmente, para tanto, o Modelo de Proposta – Anexo I.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas pelas empresas participantes serão avaliadas levando-se em consideração o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente todas as exigências deste Termo de Referência.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo CBC, por intermédio da Área de Comunicação do CBC, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a CONTRATADA os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações à CONTRATADA e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e



d) atestar a prestação dos serviços.

7.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

7.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 38 e seguintes do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

7.4. O Fiscal de contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Inobstante as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

8.1.1. Entregar em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do material gráfico digital por parte do CBC, a prova digital impressa em papel considerando as características estabelecidas no item 3.1, "c".

8.1.2. Entregar em até 05 (cinco) dias úteis no endereço do CBC mencionado no item 4.1, após a aprovação da prova digital impressa, a impressão dos Relatórios de Gestão e Prestação de Contas, na quantidade estabelecida no item 3.1. "a";

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação.



8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.4. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;

8.5. Executar fielmente o objeto do presente Termo de Referência, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas neste documento e na proposta apresentada pela empresa CONTRATADA;

8.6. Refazer, sem custo adicional para o CBC, todo e qualquer procedimento pertinente ao objeto deste Termo de Referência, caso verificada incorreção e/ou constatado erro a que der causa a CONTRATADA, dentro dos prazos assinalados neste documento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas neste Termo de Referência, através de e-mail institucional, pessoalmente ou por telefone;

9.2. Fornecer à CONTRATADA o material gráfico digital nas proporções e medidas necessárias para a execução do serviço;

9.3. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela empresa CONTRATADA, devidamente identificado, às dependências do CBC para execução dos serviços, se for o caso, tomando todas as providências necessárias para tanto;

9.4. Atestar nas notas fiscais eletrônicas/faturas a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência, nos termos do item 10.



10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado no dia 05, 15 ou 25 do mês, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura.

10.2. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 10.1.

10.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor, mencionada na nota fiscal/fatura.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da data de sua assinatura, compreendendo neste período o prazo de execução dos serviços e o prazo de pagamento.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação, assim como o pagamento de seu objeto, estão condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a CONTRATADA, através das seguintes certidões:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação ou sub-rogação do objeto especificado neste Termo de Referência.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

14. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

14.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, denominado "RCC do CBC".

15. DAS DESPESAS

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados as despesas administrativas do CBC, de acordo com a Lei Federal nº 13.756/2018.

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC / CNPJ nº 00.172.849/0001-42

Apresentamos proposta comercial de acordo com todas as condições do Termo de Referência, referente a Prestação de Serviço de Impressão Gráfica, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UNIDADE	OBJETO/ATIVIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	Impressão de 1.200 exemplares do Relatório de Gestão da Diretoria e Prestação de Contas – Exercício de 2021, do CBC, nas especificações contidas no Termo de Referência do Processo de Contratação nº RL 017/2022.	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00

O valor total da presente proposta é de R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

Observações:

- Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços ofertados.
- *Prazo de entrega: em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Prazo de pagamento: em conformidade com o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
- Dados Bancários para depósito: Banco do Brasil Agência: 3359-6 Conta Corrente: 11.936-9

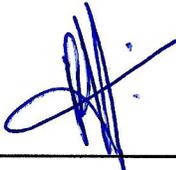
RAZÃO SOCIAL: Pigma Gráfica e Editora Ltda.

CNPJ: 62.829.510/0001-23

ENDEREÇO: Av. Henry Ford, 2320 – Parque da Mooca- São Paulo-SP

TELEFONE: 11 981372196

E-MAIL: ricardo@pigma.com.br



assinatura

Ricardo José Pinheiro de Souza

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO RL nº 017/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E A EMPRESA PIGMA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PIGMA GRÁFICA E EDITORA LTDA, com endereço comercial à Avenida Henry Ford, 2320, Parque da Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 62.829.510/0001-23, neste ato por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato supracitado mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de páginas definidas na cláusula 2.1 alínea "b" do instrumento contratual, alterando, assim, o número de páginas por Relatório de Gestão de 180 para o montante de 220 páginas.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. A alteração ora ajustada representa um acréscimo de 18,06% (dezoito inteiros e seis centésimos por cento) do valor inicial do Contrato celebrado entre as partes em 04/02/2022, o que perfaz o valor total a ser acrescido de R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

2.2. Em decorrência do acréscimo retrocitado, o valor total do contrato, que era originalmente de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) passa a ser de R\$ 46.752,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato RL nº 017/2022.



CBC

**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES**

que não tenham sido atingidas por este Termo Aditivo nº 01.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 25 de fevereiro de 2022.

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
CONTRATANTE

Pigma Gráfica e Editora Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Edilson Novais de Souza
RG: 22.068.302-5

Daiare S. de L. Franzini de Almeida
RG: 43.664.689-4